



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

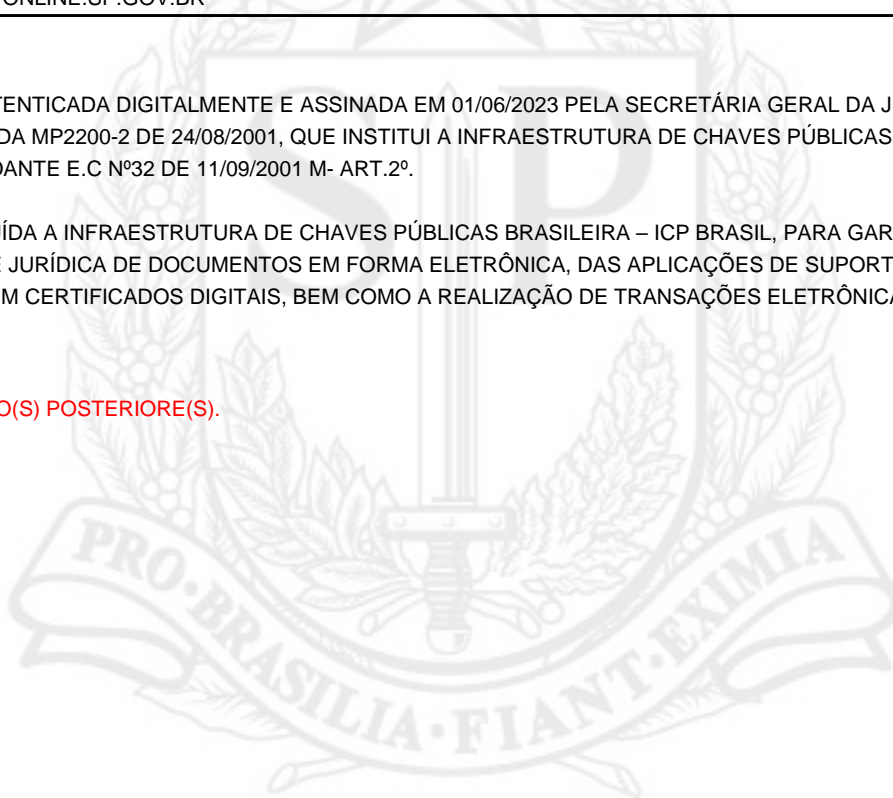
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300475666	CNPJ 17.110.380/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 485.257/17-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/10/2017

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 01/06/2023	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:19:10	CÓDIGO DE CONTROLE 207663573
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 01/06/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
**2.046.007/17-7**



**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
**022092397-3**

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A			CNPJ - SEDE 17.110.380/0001-10
LOGRADOURO Avenida Imperatriz Leopoldina	NÚMERO 957	COMPLEMENTO CJ 208	CEP 05305-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	NIRE - SEDE 3530047566-6		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO (Diretor Presidente) ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 326,43 DARF: R\$ 21,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

--	--	--

<b>ANEXOS:</b> <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<b>EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE</b> <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	<b>ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO</b>  
--	---	--

**OBSERVAÇÕES:**

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP PROT



Informamos com o nível  
da capa.  
79/10117 Uef

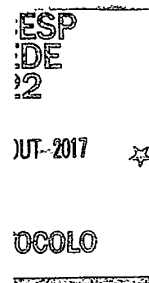
9230UC  
71 01 82

SETOR DE REGISTRO (ATIVIDADES)	
<input type="checkbox"/> Triar	<u>KNOM</u>
<input type="checkbox"/> Deferir DBE	_____
<input type="checkbox"/> Etiquetar	_____
<input type="checkbox"/> Perfurar	_____
<input type="checkbox"/> Separar Via	<u>NS</u>



Certifico o registro sob o nº 485.257/17-8 em 25/10/2017 da empresa DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A., NIRE nº 35300475666, protocolado sob o nº 2046007177. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 207663573. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

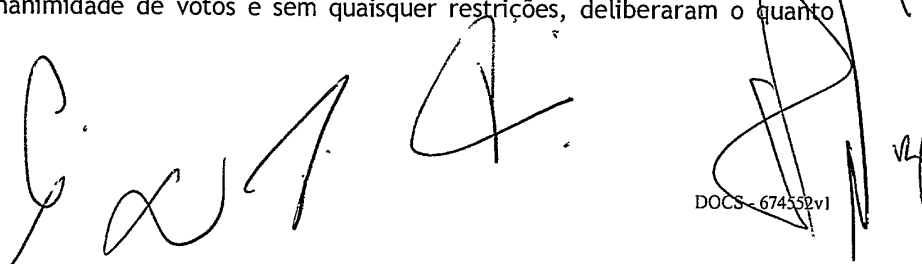
JUCESP  
25 10 17



DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A  
CNPJ/MF nº 17.110.380/0001-10  
NIRE 35.300.475.666

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2017

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Na data de 10 de julho de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Dezker Empreendimentos e Participações S/A, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 208, Vila Leopoldina, CEP 05305-001 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes os acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Presidida pelo Sr. Carlos Eduardo Fernandes Pinto e secretariada pelo Sr. Vinicius Villela Jorge.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a criação da espécie de ações preferenciais de emissão da Companhia; (ii) o aumento do capital social da Companhia, no montante de R\$ 989.000,00 (novecentos e oitenta e nove mil reais), mediante a emissão de (ii.a) 359.000 (trezentas e cinquenta e nove mil) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada; e (ii.b) 40.000 (quarenta mil) novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) cada; (iii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em virtude do referido aumento de capital; (iv) a inclusão do Capítulo VIII no Estatuto Social da Companhia, para prever o direito de venda conjunta (*tag along*); (v) a alteração do objeto social da Companhia; (vi) a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, em virtude da referida alteração do objeto social; e (vii) a consolidação o Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as alterações propostas.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão da matéria da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue:



DOCS - 674552v1

- (i) Aprovar a criação de ações preferenciais de emissão da Companhia, as quais conferirão aos acionistas - que deterão tais ações preferenciais - a prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, nos termos estabelecidos no Estatuto Social da Companhia cuja consolidação e reformulação foi aprovada, nesta data, conforme item "iv" abaixo.
- (ii) Aumentar o capital social da Companhia dos atuais R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e integralizado, para R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), mediante a emissão de **(ii.a)** 359.000 (trezentas e cinquenta e nove mil) novas ações ordinárias, na forma dos Boletins de Subscrição constantes do Anexo I desta ata, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada; e **(ii.b)** 40.000 (quarenta mil) novas ações preferenciais, que serão integralizadas em até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura desta ata, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) cada, observado o disposto no Artigo 15, §2º, da Lei das S.A.
- (iii) Em razão do acima exposto, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

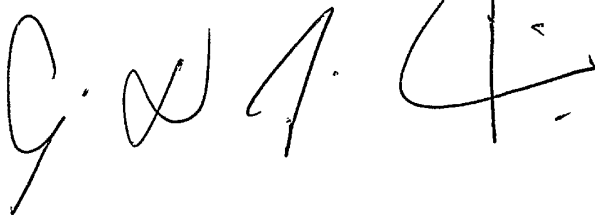
*"Artigo 5º - O capital social é de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), representado por 400.000 (quatrocentas mil) ações, sendo (i) 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; e (ii) 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, observado o disposto no Artigo 15, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.")."*

**Parágrafo 1º - Cada ação ordinária terá direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.**

**Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º, da Lei das S.A., a responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.**

**Parágrafo 3º - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, mas conferem a prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, nos termos do Artigo 17, inciso II, da Lei das S.A.**

**Parágrafo 4º - As ações preferenciais não poderão ser transformadas em ações de outra espécie.**



DOCS - 67455241

**Parágrafo 5º** - Caso haja nova emissão de ações preferenciais cujo preço de emissão seja inferior ao preço de emissão anteriormente utilizado para emissão desta espécie de ações, os acionistas que subscreveram as ações preferenciais por preço de emissão superior, terão direito ao reajuste de sua participação no capital social da Companhia, de forma que a alteração no preço de emissão das ações não acarrete na diluição de sua participação societária, nem lhe cause quaisquer outros prejuízos. Referido reajuste se dará por meio de cessão de ações pelos novos acionistas ou pela subscrição de novas ações preferenciais com preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo).”

- (iv) Aprovar a inclusão do Capítulo VIII no Estatuto Social da Companhia para prever o direito de venda conjunta (*tag along*), conforme segue:

**“Capítulo VIII  
DA ALIENAÇÃO DAS AÇÕES**

**Artigo 30** - Se qualquer acionista ou grupo de acionistas tiver a intenção de alienar a um terceiro, pelo menos 30% (trinta por cento) das ações emitidas pela Companhia, os demais acionistas terão o direito de negociar a alienação conjunta das ações de sua titularidade na mesma proporção das ações objeto da alienação pelo acionista ofertante (“Direito de Venda Conjunta”).

**Parágrafo 1º** - As ações dos acionistas, que desejarem exercer seu Direito de Venda Conjunta, serão alienadas nos mesmos termos, pelas mesmas condições aplicáveis à alienação das ações do acionista ofertante, inclusive observado o preço negociado para cada espécie de ações emitidas pela Companhia.

**Parágrafo 2º** - Os acionistas que desejarem exercer seu Direito de Venda Conjunta deverão manifestar sua intenção no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada pelo acionista ofertante.

**Parágrafo 3º** - Caso nenhum dos demais acionistas manifeste interesse em exercer seu Direito de Venda Conjunta, será então permitido ao acionista ofertante, observado o prazo indicado no Parágrafo 2º acima, alienar suas ações a terceiros pelo mesmo preço, termos e condições estabelecidos anteriormente.

**Parágrafo 4º** - Os demais acionistas, se exercerem o Direito de Venda Conjunta, deverão tomar ou fazer com que sejam tomadas as providências necessárias ou razoavelmente desejáveis para a célere consumação da alienação, obrigando-se, a

DOCS 674552v1

JUCESP  
25 10 17

*celebrar e entregar quaisquer instrumentos razoavelmente especificados pelo acionista ofertante, incluindo, se necessário, contrato de compra e venda com declarações e garantias usuais em operações desta natureza.*

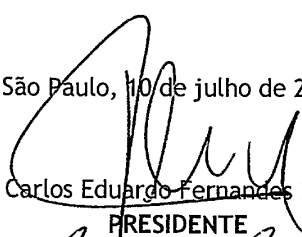
*Parágrafo 5º - Todos os custos e despesas incorridos na preparação e efetivação da alienação, inclusive honorários legais e profissionais serão rateados proporcionalmente entre os acionistas alienantes.”*

- (v) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia passando de intermediação de negócios para “intermediação de negócios, incluindo a prestação de serviços de web hosting e de gestão administrativa”.
- (vi) Em razão do acima exposto, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:  
  
“*Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social intermediação de negócios, incluindo a prestação de serviços de web hosting e de gestão administrativa.*”.
- (vii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, que faz parte integrante deste instrumento como Anexo II, de forma a refletir as modificações deliberada nesta data.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral, lavrando-se esta ata e achada conforme, foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

*Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.*

São Paulo, 10 de julho de 2017.

  
Carlos Eduardo Fernandes Pinto  
PRESIDENTE

  
Vinicius Villela Jorge  
SECRETARIO

DOCS - 674552V

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA,  
TECNOLOGIA E INOVACAO  
JUCESP

JUCESP  
25 OUT 2017

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO, CIENCIA,  
TECNOLOGIA E INOVACAO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
PRO E NIRE Nº: 485.257/17-8

FLÁVIA R. FREI CRISTINA  
SECRETARIA GERAL

JUCESP

485.257/17-8



Certifico o registro sob o nº 485.257/17-8 em 25/10/2017 da empresa DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A., NIRE nº 35300475666, protocolado sob o nº 2046007177. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2023 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 207663573. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
25 10 17

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2017

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº04/06

**EMISSORA:** DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 208, Vila Leopoldina, CEP 05305-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.110.380/0001-10.

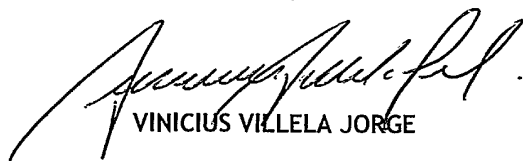
**SUBSCRITOR:** VINICIUS VILLELA JORGE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.262.435-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.756.128-93, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Brotero, nº 528, apartamento 93, Barra Funda.

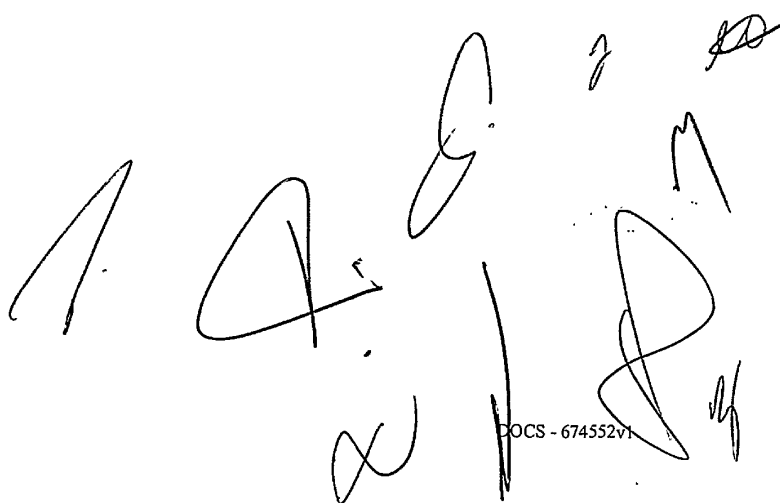
**SUBSCRIÇÃO:** 93.775 (noventa e três mil, setecentos e setenta e cinco) ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**VALOR:** R\$ 93.775,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).

**MODO DE INTEGRALIZAÇÃO:** A integralização do valor total da subscrição é realizado em moeda corrente nacional.

São Paulo, 10 de julho de 2017.

  
VINICIUS VILLELA JORGE



DOCS - 674552v1

JUCESP  
25 10 17

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2017

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº03/06

**EMISSORA:** DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 208, Vila Leopoldina, CEP 05305-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.110.380/0001-10.

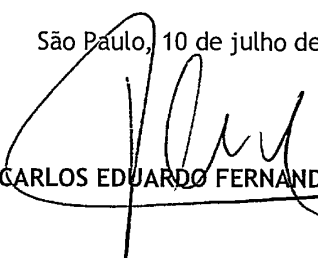
**SUBSCRITOR:** CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.270.089-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.939.148-98, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jurema, nº 200, apartamento 92A, Barra Funda.

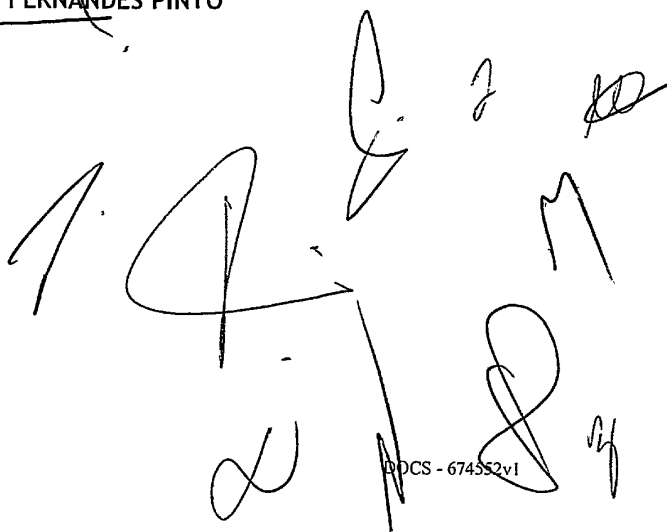
**SUBSCRIÇÃO:** 93.775 (noventa e três mil, setecentos e setenta e cinco) ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**VALOR:** R\$ 93.775,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).

**MODO DE INTEGRALIZAÇÃO:** A integralização do valor total da subscrição é realizado em moeda corrente nacional.

São Paulo, 10 de julho de 2017.

  
CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO



DDCS - 674552v1

JUCESP  
25 10 17

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2017

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº01/06

**EMISSORA:** DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 208, Vila Leopoldina, CEP 05305-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.110.380/0001-10.

**SUBSCRITOR:** ALESSANDRO OLZON VEDROSSI, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.385.043-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 187.882.338-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirim, nº 367, apartamento 31B, Vila Andrade.

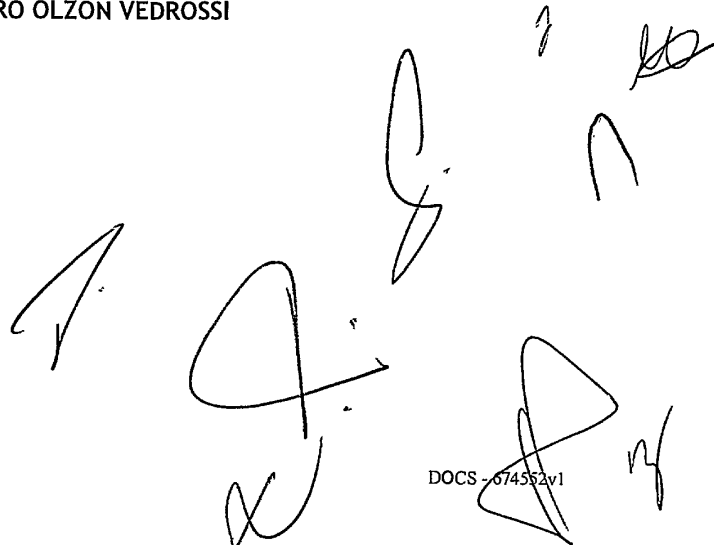
**SUBSCRIÇÃO:** 51.150 (cinquenta e uma mil, cento e cinquenta) ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**VALOR:** R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).

**FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:** A integralização do valor total da subscrição será realizada em moeda corrente nacional.

São Paulo, 10 de julho de 2017.

  
ALESSANDRO OLZON VEDROSSI



DOCS-674552v1

JUCESP  
25 10 17

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2017

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº02/06

**EMISSORA:** DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 208, Vila Leopoldina, CEP 05305-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.110.380/0001-10.

**SUBSCRITOR:** RONNY ANTHONY JANOVITZ, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.421.620-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.153.168-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapaiuna, nº 1.800, apartamento 201, Vila Andrade.

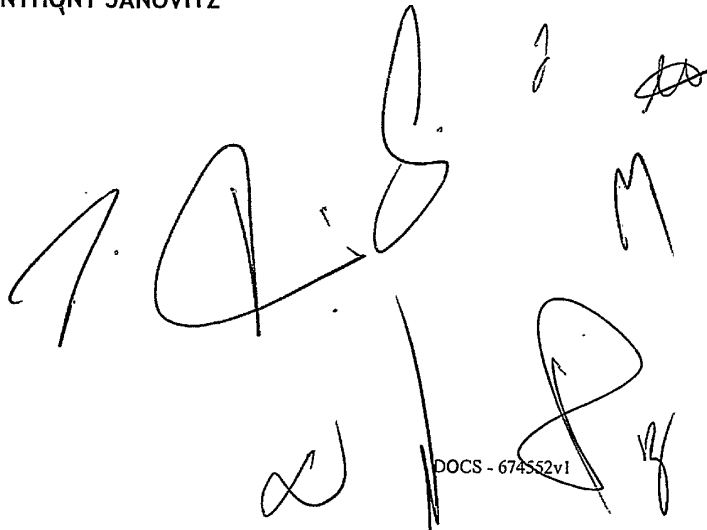
**SUBSCRIÇÃO:** 51.150 (cinquenta e uma mil, cento e cinquenta) ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**VALOR:** R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).

**MODO DE INTEGRALIZAÇÃO:** A integralização do valor total da subscrição é realizado em moeda corrente nacional.

São Paulo, 10 de julho de 2017.

  
RONNY ANTHONY JANOVITZ



DOCS - 674552v1

JUCESP  
25 10 17

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2017

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº05/06

**EMISSIONA:** DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 208, Vila Leopoldina, CEP 05305-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.110.380/0001-10.

**SUBSCRITOR:** JOSÉ EDUARDO RODRIGUES VARANDAS JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.467.066-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.282.878/03, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jamaris, nº 64, apartamento 205B, Planalto Paulista.

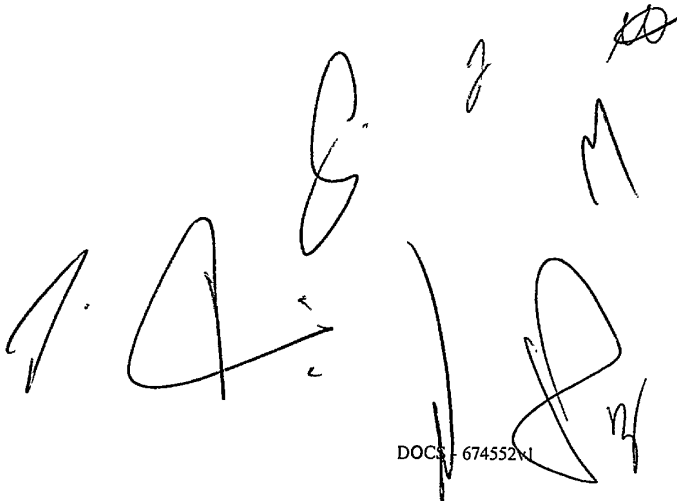
**SUBSCRIÇÃO:** 51.150 (cinquenta e uma mil, cento e cinquenta) ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**VALOR:** R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta reais).

**MODO DE INTEGRALIZAÇÃO:** A integralização do valor total da subscrição é realizado em moeda corrente nacional.

São Paulo, 10 de julho de 2017.

  
JOSÉ EDUARDO RODRIGUES VARANDAS JÚNIOR



DOCS - 674552v1

JUCESP  
25 10 17

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2017

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS Nº06/06

**EMISSORA:** DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 208, Vila Leopoldina, CEP 05305-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.110.380/0001-10.

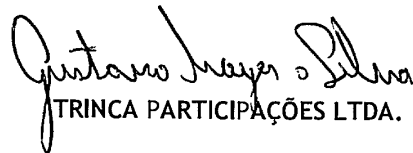
**SUBSCRITOR:** TRINCA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Xavier Ferreira, nº 137, Auxiliadora, CEP 90.540-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.470.090/0001-78.

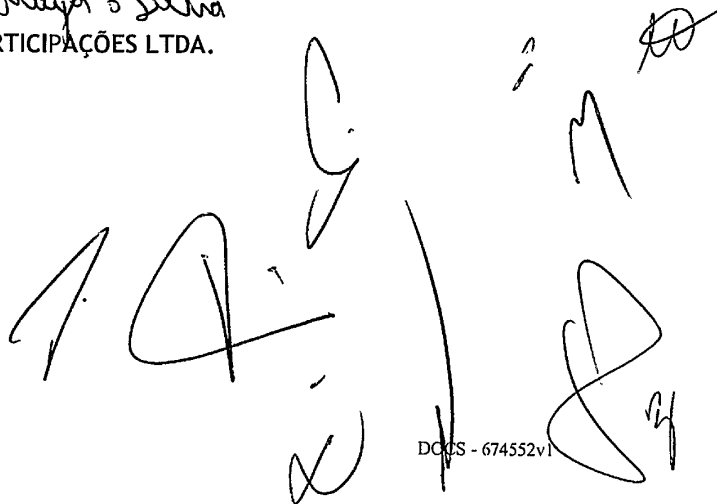
**SUBSCRIÇÃO:** 18.000 (dezoito mil) ações ordinárias, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

**VALOR:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**MODO DE INTEGRALIZAÇÃO:** A integralização do valor total da subscrição é realizado em moeda corrente nacional, mediante dação em pagamento dos créditos decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Software, celebrado em 24 de novembro de 2016, entre a Emissora e a TRINCA LTDA. ME, empresa do mesmo grupo econômico do Subscritor.

São Paulo, 10 de julho de 2017.

  
TRINCA PARTICIPAÇÕES LTDA.



DCMS - 674552v1

JUCESP  
25 10 17

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2017

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS Nº02/10

**EMISSORA:** DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 208, Vila Leopoldina, CEP 05305-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.110.380/0001-10.

**SUBSCRITOR:** GMC EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA., sociedade empresária limitada, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Carlos Comenale nº 281, conjunto 22, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.955.532/0001-24.

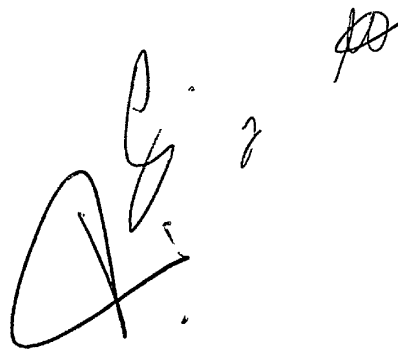
**SUBSCRIÇÃO:** 4.000 (quatro mil) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) cada uma.

**VALOR:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

**MODO DE INTEGRALIZAÇÃO:** A integralização do valor total da subscrição é realizado em moeda corrente nacional.

São Paulo, 10 de julho de 2017.

  
GMC EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.



DOCS - 674552v1

JUCESP  
25 10 17

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2017

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS Nº03/10

**EMISSORA:** DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 208, Vila Leopoldina, CEP 05305-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.110.380/0001-10.

**SUBSCRITOR:** MÁRCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 21.566.025-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 163.742.848-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Leonardo da Vinci, 2566 apto 124 - bloco 2.

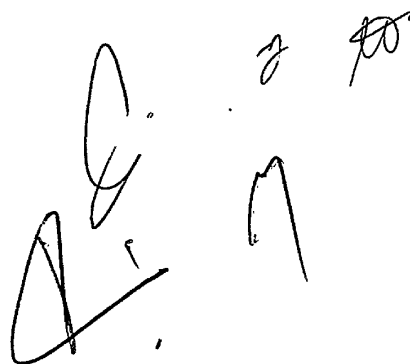
**SUBSCRIÇÃO:** 4.000 (quatro mil) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) cada uma.

**VALOR:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

**MODO DE INTEGRALIZAÇÃO:** A integralização do valor total da subscrição é realizado em moeda corrente nacional.

São Paulo, 10 de julho de 2017.

  
MÁRCIA CRISTINA PINTO DE AGUIAR



DOCS - 674552v1

JUCESP  
25 10 17

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2017

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS Nº04/10

**EMISSORA:** DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 208, Vila Leopoldina, CEP 05305-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.110.380/0001-10.

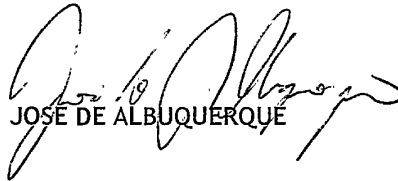
**SUBSCRITOR:** JOSÉ DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.385.135-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 116.381.168-81, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Itapimirum, 650 apto 101, CEP 05716-090.

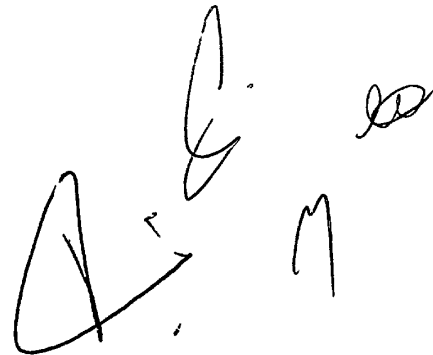
**SUBSCRIÇÃO:** 4.000 (quatro mil) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) cada uma.

**VALOR:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

**MODO DE INTEGRALIZAÇÃO:** A integralização do valor total da subscrição é realizado em moeda corrente nacional.

São Paulo, 10 de julho de 2017.

  
JOSE DE ALBUQUERQUE



DOCS - 674552v1

JUCESP  
25 10 17

ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2017

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS Nº01/10

**EMISSORA:** DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 208, Vila Leopoldina, CEP 05305-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.110.380/0001-10.

**SUBSCRITOR:** FERNANDO JOSÉ MAXIMIANO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 21.313.269-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 140-489.278-84, residente e domiciliado na Cidade de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, Casa 24 - Setor 7, Condomínio Lago Azul.

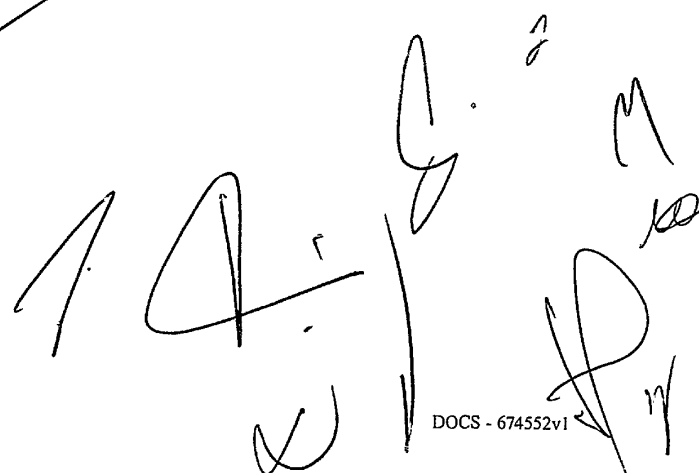
**SUBSCRIÇÃO:** 4.000 (quatro mil) ações preferenciais, ao preço de emissão de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos) cada uma.

**VALOR:** R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

**MODO DE INTEGRALIZAÇÃO:** A integralização do valor total da subscrição é realizado em moeda corrente nacional.

São Paulo, 10 de julho de 2017.

  
FERNANDO JOSÉ MAXIMIANO

  
DOCS - 674552v1

JUCESP  
25 10 17

DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A  
CNPJ/MF nº 17.110.380/0001-10  
NIRE 35.300.475.666

ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2017

“CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Avenida Imperatriz Leopoldina, nº 957, conjunto 208, Vila Leopoldina, CEP 05305-001, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir outros estabelecimentos, incluindo filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social intermediação de negócios, incluindo a prestação de serviços de *web hosting* e de gestão administrativa.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

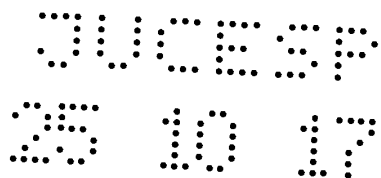
CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), representado por 400.000 (quatrocentas mil) ações, sendo (i) 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal; e (ii) 40.000 (quarenta mil) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, observado o disposto no Artigo 15, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Parágrafo 1º - Cada ação ordinária terá direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2º - Nos termos do Artigo 1º, da Lei das S.A., a responsabilidade dos acionistas será limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

DOCS - 674552v1



**Parágrafo 3°** - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, mas conferem a prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, nos termos do Artigo 17, inciso II, da Lei das S.A.

**Parágrafo 4°** - As ações preferenciais não poderão ser transformadas em ações de outra espécie.

**Parágrafo 5°** - Caso haja nova emissão de ações preferenciais cujo preço de emissão seja inferior ao preço de emissão anteriormente utilizado para emissão desta espécie de ações, os acionistas que subscreveram as ações preferenciais por preço de emissão superior, terão direito ao reajuste de sua participação no capital social da Companhia, de forma que a alteração no preço de emissão das ações não acarrete na diluição de sua participação societária, nem lhe cause quaisquer outros prejuízos. Referido reajuste se dará por meio de cessão de ações pelos novos acionistas ou pela subscrição de novas ações preferenciais com preço de emissão de R\$ 0,01 (um centavo).

### CAPÍTULO III DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

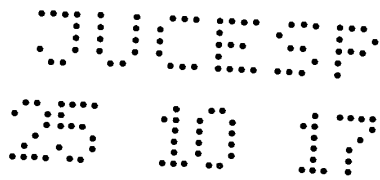
**Artigo 6°** - A Assembleia Geral, convocada de acordo com a Lei e as distribuições deste Estatuto Social, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes sua defesa e desenvolvimentos.

**Artigo 7°** - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente e, em sua falta ou impedimento, por um dos acionistas escolhido entre os presentes. O Presidente da Assembleia escolherá o Secretário.

**Artigo 8°** - Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o “Livro de Presença” indicando o seu nome, nacionalidade, residência e a qualidade e espécie das ações de que forem titulares.

**Artigo 9°** - As Assembleias Gerais serão convocadas por escrito com, pelo menos, 15 (quinze) dias corridos de antecedência em primeira convocação e 10 (dez) dias corridos de antecedência em segunda convocação da Assembleia Geral, a requerimento de qualquer acionista, devendo a convocação ser acompanhado de pauta que contenha a descrição das matérias que serão discutidas e decididas na respectiva Assembleia Geral, toda a documentação pertinente às discussões e justificativa da necessidade e conveniência da análise e decisão sobre a matéria.

DOCS - 674552V



**Artigo 10** - Em caso de urgência, a notificação de convocação, que deverá especificar os motivos da urgência, poderá ser feita com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da respectiva reunião. As matérias discutidas em qualquer Assembleia Geral serão limitadas aos itens da ordem do dia constante da convocação, salvo se de outra forma acordado entre todos os Acionistas.

**Parágrafo 1°** - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo 2°** - Independentemente das formalidades de convocação para Assembleias Gerais previstas nesta Cláusula, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Acionistas.

**Parágrafo 3°** - As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Acionistas eleito pelos demais Acionistas.

**Parágrafo 4°** - As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia ou em qualquer outro lugar que a totalidade dos Acionistas considere apropriado.

**Parágrafo 5°** - Os Acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, desde que todas as pessoas participantes possam ser claramente identificadas. A participação em Assembleia Geral por meio de vídeo ou telefone constituirá presença na respectiva reunião. No caso de Assembleia Geral realizada através de vídeo conferência ou conferência telefônica, quaisquer decisões tomadas durante a reunião serão reduzidas a termo e a respectiva ata desta Assembleia Geral circulará entre os Acionistas presentes para assinatura de todos.

**Parágrafo 6°** - Os Acionistas se comprometem a dispender seus melhores esforços para assegurar que seus representantes compareçam a todas as Assembleias Gerais.

**Artigo 11** - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência prevista em Lei. A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em Lei e neste Estatuto Social.

DOCS - 674552v1

JUCESP  
25 10 17

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, devendo, no primeiro caso, em reunião da Diretoria, deliberar a sua forma de divisão, observados os termos do Artigo 152 da Lei das S.A.

**Artigo 12** - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados na sua sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesma diretoria da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário destes acordos que tiver sido proferida em descumprimento ao que tiver sido ajustado nos referidos instrumentos. É também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações de sua emissão em desrespeito ao que estiver previsto e regulado em acordos de acionistas devidamente arquivados na sua sede social.

**Parágrafo 1º - Matérias Sujeitas a Voto Afirmativo:** As seguintes matérias exigirão, em Assembleia Geral, o voto afirmativo de acionistas que conjuntamente detenham ao menos 2/3 (dois terços) do Capital Social da Companhia ou 320.000 (trezentas e vinte mil) ações ordinárias, o que for maior:

- (i) alteração ou modificação do número, do direito, preferência ou privilégio de qualquer espécie/classe de ações, exceto no caso das alterações ou modificações decorrentes de aumentos de capital social observando o direito de preferência à subscrição;
- (ii) criação de qualquer nova espécie/classe ou série de ações que tenha direitos, preferências ou privilégios maiores ou iguais aos atribuídos às ações preferenciais;
- (iii) qualquer resgate de ações, independentemente da espécie/classe ou série;
- (iv) qualquer dissolução, liquidação, aquisição, fusão, transformação do tipo jurídico ou troca de controle da Companhia;
- (v) todo e qualquer aumento do capital social ou emissão de novas ações;
- (vi) realização de quaisquer atividades estranhas ao objeto social da Companhia;
- (vii) alienação, cessão, transferência, outorga ou licenciamento, seja direta ou indiretamente, de propriedade intelectual, inclusive mas não limitada a marcas, *know-how*, tecnologia, patentes e/ou direitos autorais da Companhia (não inclui-se neste conceito licenciamentos não onerosos ou de valor simbólico que ocorrem naturalmente nas atividades da Companhia);



DOCS - 674552v1

(viii) implementação do plano de oferta de ações aos Diretores e empregados da Companhia;

(ix) qualquer alteração ou inclusão de dispositivos no Estatuto Social da Companhia desde que tal alteração ou inclusão modifique (a) o objeto social; (b) a estrutura societária, exceto no caso de aumentos de capital, observado o direito de preferência; (c) os poderes ou alçadas dos administradores e da diretoria; e (d) qualquer alteração que contrarie disposição deste Acordo ou do Acordo de Investimento;

(x) efetuar qualquer transação com empresa afiliada, coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico quando a soma dos valores forem superior a (a) R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) anuais quando não incluído no Plano de Negócios e no Orçamento Operacional e de Capital anual aprovado;

(xi) distribuição de dividendos em percentual diferente de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado da Companhia; e

(xii) delegar autoridade a qualquer membro do Conselho de Administração sobre quaisquer dos itens anteriores.

**Parágrafo 2º** - Os dividendos para todas as Ações de emissão da Companhia serão de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, considerado o pagamento de juros sobre o capital próprio que poderá ser imputado a estes dividendos.

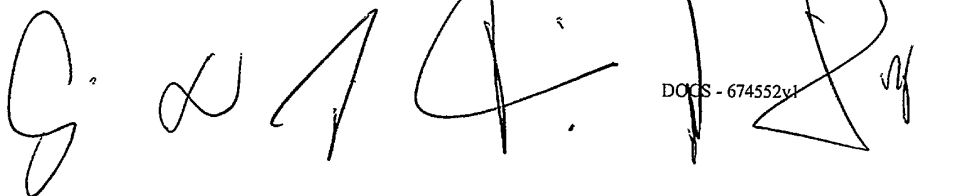
**Parágrafo 3º** - Os dividendos deverão ser provisionados, quer sejam declarados pelo Conselho de Administração ou não.

**Parágrafo 4º** - Excetuado o dividendo mínimo obrigatório, os Acionistas, em Assembleia Geral, poderão deliberar que os dividendos excedentes e os juros sobre o capital próprio poderão ser reinvestidos com o objetivo de alcançar as metas do Plano de Negócios.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

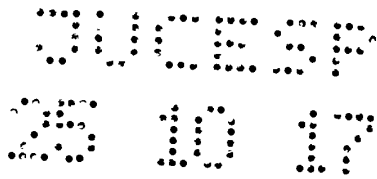
**Artigo 13** - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de Atas.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

DOCS - 674552v1



**Parágrafo 2°** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão permanecer em seus cargos até a investidura dos respectivos sucessores.

### Seção I - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 14** - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

**Parágrafo 1°** - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 08 (oito) membros, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 2°** - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

**Artigo 15** - Após a eleição pela Assembleia Geral, o Conselho de Administração se reunirá e elegerá o seu Presidente e Vice-Presidente.

**Parágrafo 1°** - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração ou de qualquer Diretor, o Conselho de Administração se reunirá imediatamente, elegendo outro Presidente ou outro Diretor.

**Parágrafo 2°** - No caso de renúncia ou vaga de qualquer Conselheiro, este será substituído por outro acionista, escolhido pelos Conselheiros remanescentes.

**Parágrafo 3°** - Findo o mandato, os Conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros.

**Artigo 16** - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio por um Secretário que será convidado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes.

**Parágrafo 1°** - O Conselho de Administração, para deliberar validamente, deverá contar com a presença mínima de 04 (quatro) membros, além do Presidente.

**Parágrafo 2°** - O Conselho de Administração reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.

**Artigo 17** - Mediante convocação de seu Presidente, poderão participar da sessão do Conselho de Administração, sem direito a voto, Diretores da Sociedade, seus funcionários,

DOCS - 674552v

JUCESP  
25 10 17

acionistas, técnicos ou terceiros especialistas em qualquer assunto sob deliberação ou estudo.

**Artigo 18** - Os Conselheiros e os Diretores tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo lavrado no livro de atas do Conselho de Administração e da Diretoria.

**Artigo 19** - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- (ii) Eleger e destituir os Diretores da companhia, observando o que dispuser o presente Estatuto;
- (iii) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da companhia, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) Convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente;
- (v) Manifestar-se sobre os relatórios e sobre as contas da diretoria.
- (vi) Fixar a política de endividamento da Companhia;
- (vii) Aprovar as seguintes matérias:
  - a) aprovação do Plano de Negócios e do Orçamento Operacional e de Capital anual, que deverá cobrir no mínimo a estrutura organizacional e remuneração, investimentos, negociações previstas com fornecedores e clientes e quaisquer obrigações futuras;
  - b) assunção de compromissos pela Companhia em que se torne devedora ou garantidora de quaisquer obrigações, quando não incluídos no plano de negócios e do Orçamento Operacional e de Capital anual aprovado;
  - c) realização de quaisquer atividades cujo custo ou despesa não esteja contemplado no plano de negócios ou no Orçamento Operacional e de Capital anual aprovado pelo Conselho de Administração;



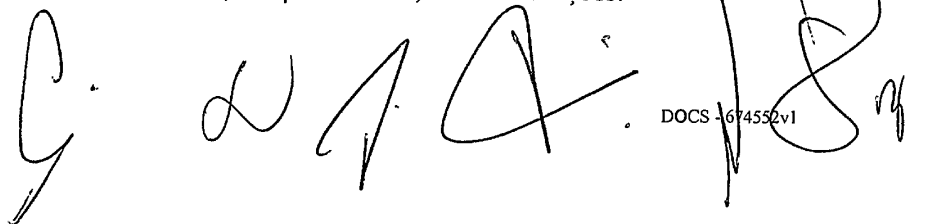
DOCS-1674552v1

- d) aprovação de projetos de investimento em qualquer montante em operação singular e/ou série de ato relacionados ou de natureza semelhante, quando não incluído no plano de negócios e do Orçamento Operacional e de Capital anual aprovado;
- e) assunção de compromissos que criem quaisquer tipos de direitos para terceiros fora do objeto social e/ou do curso normal dos negócios da Companhia, notadamente prestação de avais e/ou fianças em favor de empresas ligadas;
- f) investimentos em outras sociedades, seja através de subscrição de valores mobiliários ou qualquer outro tipo de negócio;
- g) aprovação de plano de avaliação, incentivos ou bônus aos Diretores e empregados;
- h) efetuar empréstimos ou prestar quaisquer tipos de garantias a Diretores e empregados, que obriguem direta ou indiretamente a Companhia;
- i) iniciar ou propor pedidos de plano de recuperação extrajudicial, recuperação judicial, falência ou qualquer outro procedimento unilateral de quebra de contratos da Companhia;
- j) qualquer alteração material em práticas contábeis; e
- k) início de qualquer processo judicial relevante.

## Seção II - Diretoria

**Artigo 20** - A Diretoria será composta por 03 (três) membros, um Diretor Presidente, um Diretor Operacional e um Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral para ocuparem seus cargos pelo período de 02 (dois) anos, permitida a sua reeleição, podendo ser destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, com ou sem justificativa, pelo Conselho de Administração.

**Artigo 22** - Em caso de renúncia ou destituição, o cargo ocupado pelo membro da Diretoria que tiver renunciado ou sido destituído permanecerá vago até a investidura de seu substituto, eleito de acordo com o previsto no parágrafo único deste Artigo. Em caso de ausência ou impedimento temporário por período de, no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, os membros da Diretoria substituir-se-ão, reciprocamente, em suas funções.



DOCS 1674552v1

**Parágrafo Único** - Ocorrendo vacância de membros da Diretoria, ou ausência ou impedimento do titular por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o substituto deverá ser eleito pela Assembleia Geral, a ser imediatamente convocada. O substituto eleito nos termos deste Artigo permanecerá no exercício do cargo até o final do prazo de gestão do membro da Diretoria substituído.

**Artigo 23** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou, na sua vacância, ausência ou impedimento, pelo Diretor Vice-Presidente. A convocação para as reuniões da Diretoria será feita por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

**Parágrafo Único** - As reuniões da Diretoria serão instaladas somente com a presença da maioria dos seus membros, desde que o Diretor Presidente ou, na sua vacância, ausência ou impedimento, o Diretor Vice-Presidente. A Diretoria deliberará sempre por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade no caso de empate na votação.

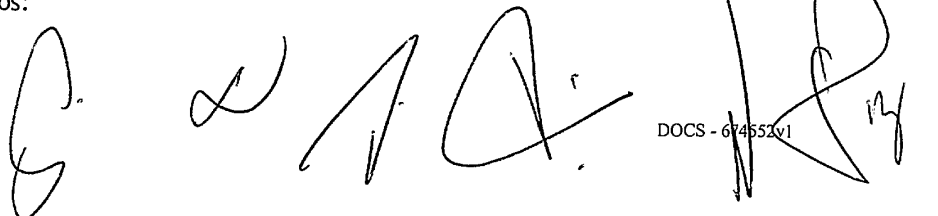
**Artigo 24** - Compete à Diretoria exercer as atribuições que a Lei e este Estatuto Social lhe conferirem para pratica dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, respeitadas as restrições constantes deste Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - Caberá ao Diretor Presidente o exercício das seguintes atribuições:

- (i) Representar a Companhia ativa e passivamente;
- (ii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (iii) Coordenar e superintender as atividades da Diretoria;
- (iv) Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia; e
- (v) Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

**Artigo 25** - Todos os atos que criem responsabilidade para a Companhia ou que dispensem obrigações de terceiros para com ela, observando o quanto previsto no parágrafo primeiro abaixo, somente serão validados se forem assinados em conjunto por 02 (dois) diretores.

**Parágrafo 1º** - Os atos que impliquem em abertura e movimentação de contas bancárias poderão ser praticados:



DOCS - 674552v1

JUCESP  
25 10 17

(i) Pelo Diretor Presidente em conjunto com (a) o Diretor Operacional ou (b) o Diretor Financeiro, sem limitação de valor;

(ii) Pelo Diretor Presidente ou Diretor Financeiro, isoladamente, observando o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ato;

**Parágrafo 2º** - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste Artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação do depoimento pessoal.

**Parágrafo 3º** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por ao menos 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes conferidos e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 02 (dois) anos, com exceção às procurações *ad judícia*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. As procurações outorgadas a empregados da Companhia cessarão com o termino do contrato de trabalho outorgado.

**Artigo 26** - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberdade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

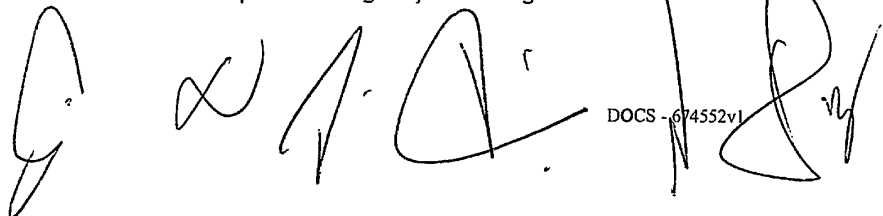
### Seção III - Conselho Fiscal

**Artigo 27** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas, na forma prescrita em Lei.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto por, no mínimo, 03 (três), e no máximo 06 (seis) Conselheiros efetivos e, ainda, por igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral e terão mandato de 01 (um) ano, sendo admitida a reeleição.

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de registro de atas das reuniões do Conselho Fiscal.

**Parágrafo 3º** - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal obedecerão ao disposto na legislação em vigor.



Handwritten signatures of the board members and a stamp. The stamp reads "DOCS - 674552v1".

**Parágrafo 4º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite legal.

## CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

**Artigo 28** - O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social a Diretoria elaborará o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei, observando-se, quanto à distribuição do resultado apurado, as seguintes regras:

- (i) Do resultado do exercício serão deduzidos, em primeiro lugar, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda;
- (ii) Do lucro líquido do exercício que remanescer após as deduções a que se refere o inciso "i" acima:
  - a) 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição de reserva legal, até que ela atinja 20% (vinte por cento) do capital social, podendo deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reserva de capital de que se trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei das S.A., exceder 30% (trinta por cento) do capital social; e
  - b) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados ao pagamento de dividendos obrigatórios aos acionistas;
- (iii) A destinação do lucro líquido remanescente obedecerá ao disposto no Parágrafo 1º deste Artigo.

**Parágrafo 1º** - A Companhia poderá elaborar demonstrações mensais, trimestrais ou semestrais, sendo facultada, por deliberação de Assembleia Geral, a distribuição de dividendos intermediários com base em tais demonstrações, aplicando-se, no que couberem, as alterações modificativas da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, que altera artigos da Lei das S.A.

## Capítulo VII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO



DOCS - 674552.v1

**Artigo 29** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

### Capítulo VIII DA ALIENAÇÃO DAS AÇÕES

**Artigo 30** - Se qualquer acionista ou grupo de acionistas tiver a intenção de alienar a um terceiro, pelo menos 30% (trinta por cento) das ações emitidas pela Companhia, os demais acionistas terão o direito de negociar a alienação conjunta das ações de sua titularidade na mesma proporção das ações objeto da alienação pelo acionista ofertante ("Direito de Venda Conjunta").

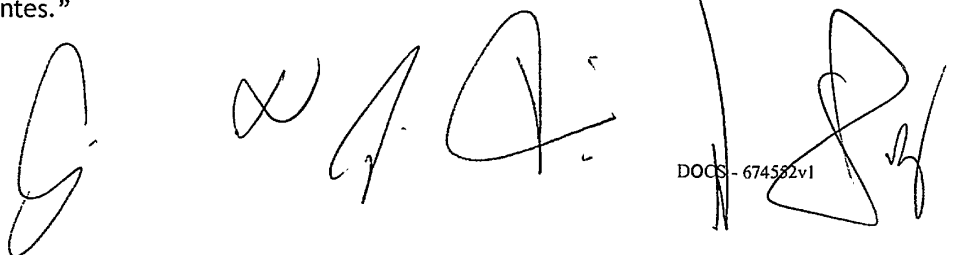
**Parágrafo 1º** - As ações dos acionistas, que desejarem exercer seu Direito de Venda Conjunta, serão alienadas nos mesmos termos, pelas mesmas condições aplicáveis à alienação das ações do acionista ofertante, inclusive observado o preço negociado para cada espécie de ações emitidas pela Companhia.

**Parágrafo 2º** - Os acionistas que desejarem exercer seu Direito de Venda Conjunta deverão manifestar sua intenção no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de notificação enviada pelo acionista ofertante.

**Parágrafo 3º** - Caso nenhum dos demais acionistas manifeste interesse em exercer seu Direito de Venda Conjunta, será então permitido ao acionista ofertante, observado o prazo indicado no Parágrafo 2º acima, alienar suas ações a terceiros pelo mesmo preço, termos e condições estabelecidos anteriormente.

**Parágrafo 4º** - Os demais acionistas, se exercerem o Direito de Venda Conjunta, deverão tomar ou fazer com que sejam tomadas as providências necessárias ou razoavelmente desejáveis para a célere consumação da alienação, obrigando-se, a celebrar e entregar quaisquer instrumentos razoavelmente especificados pelo acionista ofertante, incluindo, se necessário, contrato de compra e venda com declarações e garantias usuais em operações desta natureza.

**Parágrafo 5º** - Todos os custos e despesas incorridos na preparação e efetivação da alienação, inclusive honorários legais e profissionais serão rateados proporcionalmente entre os acionistas alienantes."



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with initials like 'M' and 'H'.

DOCS - 674582v1





GÓVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA



## PROTOCOLO: 2.046.007/17-7

### Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

#### DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Valdecir Ribeiro da Silva RG 11.735.471-5

Data: 20/10/2017

Ciência Vogais

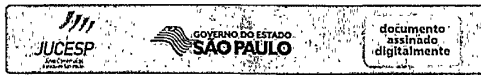


**Protocolo : 426144**

**NIRE : 35300475666**

**Razão Social : TRIMAFox EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A**

**Solicitado : Solicitação de Correção de Dados Cadastrais**



Protocolo emitido para RODRIGO RAFAEL FRANCA : 34913301810. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, terça-feira, 17 de outubro de 2017 às 09:09:13.

- OBS: CORREÇÃO DE DADOS CADASTRAIS, QUE CORRIGE O  
- NOME DA EMPRESA DE TRIMAFox EMPREENDIMENTOS E  
- PARTICIPAÇÕES S.A., PARA DEZKER EMPREENDIMENTOS E  
- PARTICIPAÇÕES S.A.



# JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

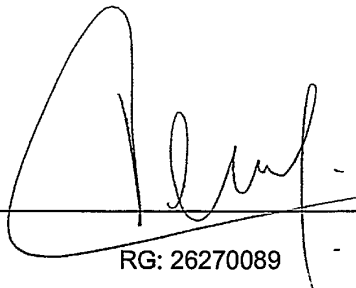


## Declaração

Eu, CARLOS EDUARDO FERNANDES PINTO, portador da Cédula de Identidade nº 26270089, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 267.939.148-98, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Imperatriz Leopoldina, 957, CJ 208, Vila Leopoldina, SP, São Paulo, CEP 05305-001, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RG: 26270089

DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,  
Tecnologia e Inovação

JUCESP PROTOCOLO  
**2.014.457/17-7**

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
**022019904-3**

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL <b>DEZKER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.</b>			CNPJ - SEDE 17.110.380/000-10
LOGRADOURO Avenida Imperatriz Leopoldina	NÚMERO 957	COMPLEMENTO CJ 208	CEP 05305-001
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	NIRE - SEDE 3530047566-6		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE, REQUERIMENTO/CAPA NOME: <b>CARLOS ESDUARDO FERNANDES PINTO</b> (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 326,43	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DARF: R\$ 21,00	DATA: 03/10/2017

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP  
PROT



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

**PROTOCOLO: 2.014.457/17-7**

## Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

## DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE ( ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

## Proposta de Exigência

## Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

O nome empresarial diverge com a ficha completa

Exigência

Análise Prévia

Elsandra de Souza RG-29.460.926-X

Data: 09/10/2017

